

DECRETO Nº 586/2025

Dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor público de matrícula nº 56764-1

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, e com fundamento no **artigo 193 do Estatuto do Servidor Público Municipal**,

CONSIDERANDO o novel Relatório de Ocorrência juntado aos autos pela Secretaria de Saúde, relatando ocorrências que, em tese, configurariam novas irregularidades administrativas, com indícios suficientes a justificar a possibilidade de edição da portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com a ampliação de seu escopo investigativo;

CONSIDERANDO o acolhimento da preliminar da defesa no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 1785/2025, ainda em curso, e a necessidade de se resguardar a regularidade, a imparcialidade e a eficácia da instrução processual;

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica determinado o afastamento preventivo do servidor T. P. V. (matrícula nº 56764-1), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do artigo 193 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Prudentópolis.
- Art. 2º.** Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da administração municipal para prestar esclarecimentos sempre que solicitado.
- Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes deverão adotar as providências cabíveis para garantir a continuidade dos serviços prestados pela unidade de saúde afetada.
- Art. 4º.** Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda com o devido registro do afastamento preventivo nos assentos funcionais do servidor, bem como adote as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
- Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 22 de maio de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal